

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, Constituição do Estado do Piauí e Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2023, e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal realizou no ano de 2023 Concurso Público para preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público Municipal, conforme Edital do Concurso Público nº 01/2023;

CONSIDERANDO que realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado com a respectiva publicação da relação nominal dos aprovados nos locais previstos no referido Edital, bem como no Diário Oficial dos Municípios do dia 06/09/2023;

CONSIDERANDO finalmente, que há vagas em aberto para os cargos de:

PROFESSOR CLASSE B – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO);

PROFESSOR CLASSE B – LETRAS – PORTUGUÊS;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica convocado o candidato aprovado no concurso público, relacionado no Anexo I, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, com a finalidade de tratar dos procedimentos de suas nomeações.

Art. 2º. O convocado por este Edital deverá comparecer até o dia **19 (dezenove) de fevereiro de 2025**, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Gestão, Administração, Planejamento e Finanças, nesta Cidade, localizado na Avenida João Siqueira Paes, S/N, Centro, no horário das 08:00 h às 12:00 h, para entrega dos documentos necessários exigidos no Edital, conforme Anexo II.

Art. 3º. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto neste Edital e no prazo previsto ao início das atividades para a qual fora aprovado, poderá requerer diretamente ao titular da Secretaria de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças, novo prazo, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.

Art. 4º. Os candidatos convocados que comprovem possuir os requisitos para investidura do cargo, terão seus Termos de Posse e Compromisso, Lotação e Exercício,

assinados em data posterior.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Angical do Piauí-PI, 11 de fevereiro de 2025.

BRUNO FERREIRA
SOBRINHO

NETO:00367310309

Assinado de forma digital por
BRUNO FERREIRA SOBRINHO
NETO:00367310309
Dados: 2025.02.11 10:56:03
-03'00'

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
- Prefeito Municipal -

ANEXO I

PROFESSOR CLASSE B - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO);			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
070303398	DÁRIO SOARES LIMA	72.00	10º
070304537	JOANA DARQUE SAMPAIO DOS SANTOS	72.00	11º
070304607	MÁRIO PAIVA AMORIM CAMPOS	71.00	12º
070304807	ELENICE PEREIRA DE CARVALHO	70.00	13º
070303362	VITORIA LETICIA SILVA BARBOSA	69.00	14º
070303675	FABIOLA GOMES DE SOUSA SOARES	68.00	15º
070302467	FRANCISCA ÉRICA LUSTOSA BRANDÃO	68.00	16º
070304468	BIANCA OLIVEIRA BATISTA	68.00	17º

PROFESSOR CLASSE B - LETRAS - PORTUGUÊS;			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
070304291	MARIA DA LUZ DE SOUZA SOARES	68.00	8º
070304199	FÁTIMA APARECIDA ALVES SOUSA	67.00	9º
070303859	ELAINE TAYLA PEREIRA DO NASCIMENTO	65.00	10º

ANEXO II

O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso público na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 anos completos;

d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indiretamente, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação;

h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, e, se casado(a), a do cônjuge;

i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, ou, na sua falta, certidão de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, acompanhado de histórico escolar, quando os requisitos necessários para o exercício do cargo assim o exigirem;

k) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

l) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, fato que pode ser apurado por equipe de avaliação multiprofissional a ser designada pela Prefeitura Municipal, inclusive mediante a apresentação de exames de saúde.